



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página:1 de 1

PORTARIA Nº 175 GP/IPESAÚDE

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do IPESAÚDE);

Considerando a necessidade de atualizar a tabela do IPESAÚDE, com a inclusão de pacotes completos de partos, que contemplam o custo hospitalar, bem como os honorários médicos, consoante a decisão proferida na 195ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar os seguintes códigos na tabela do IPESAÚDE, com as descrições e valores respectivos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.92.07.0043	PARTO NORMAL – ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 2.700,00
0.92.07.0060	PARTO CESÁRIO – ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 3.100,00
0.92.08.0023	PARTO CESÁRIO COM LAQUEADURA – ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 3.350,00
0.92.09.0028	CURETAGEM – ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 2.400,00

Art. 2º – Os pacotes relacionados nesta Portaria são compostos pelo custo hospitalar e honorários médicos de toda a equipe cirúrgica, com exceção de anesthesiologistas.

Art. 3º – A composição dos pacotes estará detalhada no Anexo Único desta Portaria, constante no site do IPESAÚDE: <https://www.ipesaude.se.gov.br/>.

Art. 4º – Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 20 de dezembro de 2022



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2RP0-JBJJ-OYSP-AWVL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2023 é(são) :

- GEORGE DA TRINDADE GOIS - 20/12/2022 17:08:21

quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.057

26

Considerando A necessidade da Fundação Renascer em dar consequência ao estabelecido no artigo 88, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente que consiste no primeiro atendimento ao adolescente a quem se atribua prática de ato infracional, com foco na acolhida, acompanhamento e direcionamento por meio da atuação de instituições em rede, garantindo um atendimento célere e integrado pelo Sistema de Garantias de Direito - SGD.

Considerando que o SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI), por esta portaria passa a ser um órgão, vinculado à UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO (USIP), com a finalidade de realizar o atendimento inicial dos adolescentes aos quais se atribuíram autoria de atos infracionais e tem funcionamento 24 horas, ininterruptas.

Considerando que não devemos ultrapassar o limite de vagas nas Unidades de atendimento socioeducativo da Fundação Renascer, e o SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI) pode contribuir para atender essa demanda, a fim de evitar a superlotação dos espaços.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI), vinculado à UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO (USIP) com o objetivo de acolher adolescentes encaminhados pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA), da Promotoria da Infância e Juventude de Sergipe e das demais Delegacias de Polícia vinculadas aos municípios do interior do Estado e do Poder Judiciário, além de atender também familiares e responsáveis destes jovens.

Art. 2º - Após o adolescente acolhido, serão realizados os devidos procedimentos de revista, higiene pessoal, registro institucional, entrega dos itens de uso pessoal e atendimento da equipe técnica e realização do exame junto ao IML.

Art. 3º - Caberá a cada setor do SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI), dedicar-se as suas intervenções privativas de modo que sejam garantidos todos os direitos biopsicossociais e processuais, com vistas a identificar e apontar oportunidades de construção de projeto de vida e, se possível, a melhor medida a ser aplicada aos adolescentes, além de manter contato com as famílias.

Parágrafo único: A permanência do adolescente no SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI) não deverá ultrapassar o limite de 24 horas, exceto aos finais de semana, salvo por determinação judicial.

Art. 4º - Fica também determinado que o SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI), funcionará com a seguinte Equipe: Coordenador Administrativo - JULIO CESAR REIS; Coordenação Técnica - LIZANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA e Coordenação de Segurança - HENRIQUE MARTINS CARDOSO FILHO.

Art. 5º - Definir como equipe mínima para o funcionamento do SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI): Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Agentes Socioeducativos e Profissionais Administrativos.

Art. 6º Nos casos da aplicação de medida privativa de liberdade, a equipe técnica deve repassar os documentos elaborados durante a permanência do adolescente no Órgão (Relatórios, documentos pessoais originais ou cópia) para os profissionais da Unidade que irão recebê-lo.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de abril de 2022

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Aracaju/SE, 02 de abril de 2022

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0367/2022

Isolar e interditar as Alas 8, 9 e 10 do Complexo da Unidade Socioeducativa de Atendimento Provisório - USIP.

O Diretor Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas através do art. 13, Inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e em conformidade com a C.I. 032/2022- DIROP, datada de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Isolar e interditar as Alas 8, 9 e 10 do Complexo da Unidade Socioeducativa de Atendimento Provisório - USIP, em razão das reformas que se encontram em andamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2022;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se.
Aracaju (SE), 19 de dezembro de 2022.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR - PRESIDENTE

Ipesaúde

PORTARIA Nº 175 GP/IPESAÚDE

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do IPESAÚDE);

Considerando a necessidade de atualizar a tabela do IPESAÚDE, com a inclusão de pacotes completos de partos, que contemplam o custo hospitalar, bem como os honorários médicos,

consoante a decisão proferida na 195ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os seguintes códigos na tabela do IPESAÚDE, com as descrições e valores respectivos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.92.07.0043	PARTO NORMAL - ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 2.700,00
0.92.07.0060	PARTO CESÁREO - ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 3.100,00
0.92.09.0028	CURETAGEM - ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 2.400,00
0.92.08.0023	PARTO CESÁREO COM LAQUEADURA - ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 3.350,00

Art. 2º - Os pacotes relacionados nesta Portaria são compostos pelo custo hospitalar e honorários médicos de toda a equipe cirúrgica, com exceção de anestesiológicos.

Art. 3º - A composição dos pacotes estará detalhada no Anexo Único desta Portaria, constante no site do IPESAÚDE: <https://www.ipesaude.se.gov.br/>.

Art. 4º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 20 de dezembro de 2022

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor(a) Presidente

O Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, através do seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.853 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva baixou as seguintes Portarias:

Portaria nº 172/2022 - CONCEDER Três (03) meses de Licença Prêmio a **PAULO ROBERTO OLIVEIRA MENEZES**, CPF Nº XXX.088.735-XX, Oficial Administrativo do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao período de 20 de Abril de 2016 a 19 de Abril de 2021.

Portaria nº 173/2022 - CONCEDER Três (03) meses de Licença Prêmio a **EDSON ANTONIO SANTOS** CPF Nº XXX.953.135-XX, Oficial Administrativo do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao período de 22 de Abril de 2016 a 21 de Abril de 2021.

Portaria nº 174/2022 - CONCEDER Três (03) meses de Licença Prêmio a **REJANE MARIA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MARINHO**, CPF Nº XXX.897.425-XX, Oficial Administrativo do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao período de 05 de Fevereiro de 2012 a 03 de Fevereiro de 2017. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GEORGE DA TRINDADE GOIS
DIRETOR PRESIDENTE DO IPESAÚDE

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. 16/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB (Aracaju/SE) vem através deste, tornar público aos interessados, o Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação do Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 16/2022, que tem como Objeto a Reforma e Ampliação da EMEF José Conrado de Araújo, situada na Rua Soldado João Ribeiro de Andrade, nº 203 - Bairro São Conrado - Aracaju/SE, ficando **HABILITADAS** as Licitantes: EBEC - EDUARDO BARRETO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA; MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; MKR CONSTRUÇÕES LTDA EPP; AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA; TECCOL ENGENHARIA LTDA; IFC ENGENHARIA LTDA; TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP e GP ENGENHARIA LTDA, por atenderem aos critérios postos no Edital e o disposto no Estatuto das Licitações. Sendo esta publicação, devido às ausências de todos Representantes na reunião de divulgação do Julgamento. Ficam os autos franqueados para vistas aos interessados, tudo conforme preconiza o art. 109, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações. Publique-se.

Aracaju/SE, 21 de Dezembro de 2022.

Belª Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação de Obras

Condomínio Recanto dos Coqueiros Residencial Club.

Rod. Engenheiro Edilson Távora - Centro
Barra dos Coqueiros - Sergipe

Torna público que recebeu da ADEMA- Administração Estadual do Meio Ambiente -Sergipe, a Licença Ambiental de Operação número Nº 286/2022, com vencimento 01/11/2025.

A Empresa POLIMIX CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ de n. 29.067.113/0343-33 situada na Rodovia BR 235 km 04- Sobrado, zona rural, Nossa Senhora do Socorro-SE. Torna publico que recebi junto à ADEMA Licença Simplificada de nº 488/2022 da atividade de Fabricação de Massa de Concreto. A Gerência.

POSTO VANIA CNPJ 02.832.235/0001-75 São Cristóvão recebeu ADEMA RLO 12/2022 até 12/12/2025.



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Pág. 1/1

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 175/2022
COMPOSIÇÃO DOS PACOTES COMPLETOS DE PARTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.92.07.0043	PARTO NORMAL – ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 2.700,00
0.92.07.0060	PARTO CESÁREO – ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 3.100,00
0.92.08.0023	PARTO CESÁREO COM LAQUEADURA – ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 3.350,00
0.92.09.0028	CURETAGEM – ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 2.400,00

COMPOSIÇÃO DOS PACOTES:

1. Em todos os pacotes mencionados neste Anexo Único estão incluídos os honorários médicos de toda a equipe cirúrgica, com exceção dos anestesiólogistas, bem como a presença do acompanhante em todo momento do procedimento (parto ou curetagem), com fornecimento de alimentação;
2. Nos procedimentos de parto normal e cesáreo estão incluídos: todo procedimento de SADT, ultrassonografia, teste do olhinho, teste da olherinha e teste do coraçãozinho;
3. No procedimento de curetagem estão incluídos: todo procedimento de SADT e demais exames.

Observação: Itens que não estiverem descritos acima deverão ser faturados a parte.